



PARECER N° 70/2025 – CFO

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 2.754/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.754/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026, estabelecendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Após análise preliminar, esta Comissão de Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao regular prosseguimento da proposição, que foi aprovada pelos membros da CFO nas Comissões Técnicas.

Foram aprovadas três emendas ao PPA, por se encontrarem em plena consonância com o Projeto de Lei em análise. Conforme justificativa dos autores, tais emendas visam assegurar a correta alocação de recursos na LDO, corrigindo eventuais insuficiências do planejamento original e fortalecendo áreas estratégicas e prioritárias para o desenvolvimento do Município.

Além dessas, foram também apresentadas emendas modificativas ao Projeto de Lei nº 2.754/2025, com vistas a aprimorar sua redação e a execução orçamentária.

É o relatório.



II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, matéria tributária, abertura de crédito adicional, bem como o Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e Prestação de Contas do Executivo entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete: II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente: a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal; b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto. Outrossim, a Lei Orgânica Municipal de Araucária, dispõe em seu Art. 5º, XI, sobre a competência do município em elaborar o orçamento anual, entre outros, bem como em seu artigo 56, XXXV, prevê que compete ao Prefeito enviar à Câmara o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para apreciação, conforme o que segue:

“Art. 5º Compete ao Município: XI – elaborar o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa, o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias; Art. 56. Ao Prefeito compete: XXXV – enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o **Projeto de Diretrizes Orçamentárias** e as Propostas de Orçamento previstas nesta Lei; (grifo nosso)

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 165, dispõe sobre a iniciativa das leis orçamentárias ao Poder Executivo. Já a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 10, II, da L.O.M.A, estabelece que compete a Câmara Municipal legislar sobre matérias orçamentárias, conforme nos ensina:

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre: II – orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares.





Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei nº 2.754/2025 e as emendas apresentadas encontram respaldo legal e regimental, não havendo óbice ao seu prosseguimento.

III – DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Analisando as Emendas propostas:

1. Emendas Aditivas:

- **Emenda nº 04/2025 – Vereador Celso Nicácio**
Destina recursos ao **Programa Caçamba Social** (Lei Ordinária nº 3.830/2022), assegurando sua continuidade e ampliação. O programa contribui para a limpeza urbana, a saúde pública e a preservação ambiental.
Órgão de destino: Secretaria de Meio Ambiente
Ação: 2111 – R\$ 200.000,00 anuais (2026 a 2029)
Anulação: Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – Ação 2151

- **Emenda nº 05/2025 – Vereador Celso Nicácio**
Destina recursos ao **Programa Cine Social** (Lei nº 4.540/2025), que promove exibições gratuitas de filmes e documentários em espaços públicos, ampliando o acesso à cultura e incentivando a integração comunitária.
Órgão de destino: Secretaria de Cultura
Ação: 2127 – R\$ 100.000,00 anuais (2026 a 2029)
Anulação: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Ação 2090

- **Emenda nº 10/2025 – Vereador Celso Nicácio**
Institui e fortalece o **Sistema Municipal de Saúde Animal de Araucária (SMSA)**, assegurando atendimento veterinário gratuito, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal.
Órgão de destino: Secretaria de Meio Ambiente
Ação: 2120 – R\$ 300.000,00 anuais (2026 a 2029)
Anulação: Secretaria Municipal de Governo – Ação 2007

2. Emenda Modificativa:

- **Emenda Modificativa nº 01/2025 – Comissão de Finanças e Orçamento**
Altera a redação do inciso I e do inciso V do art. 22 do Projeto de Lei nº 2.754/2025, que passam a vigorar da seguinte forma:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da despesa fixada na Lei Orçamentária;





V – Realizar, mediante Decreto, a abertura de créditos adicionais especiais para o atendimento de despesas sem dotação orçamentária específica.

As emendas aprovadas foram devidamente analisadas por esta Comissão, verificando-se sua pertinência e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Observa-se que as alterações propostas mantêm o equilíbrio orçamentário e asseguram a correta alocação de recursos, reforçando políticas públicas relevantes nas áreas de meio ambiente, cultura, saúde animal e gestão fiscal.

Assim, as emendas contribuem para o aprimoramento da LDO/2026, tornando-a mais alinhada às necessidades da comunidade e mais eficaz na orientação da futura Lei Orçamentária Anual (LOA), razão pela qual esta Comissão se manifesta pelo seu regular prosseguimento.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento das Emendas e do Projeto de Lei nº 27542025, Assim, SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DAS REFERIDAS PROPOSIÇÕES , ao qual deve ser dado ciênciia aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Araucária, 24 de Setembro de 2025



CELSO NICACIO DA SILVA

24/09/2025 14:55:20

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 25 de setembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Leandro Andrade Preto e Olizandro José Ferreira Júnior, membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, votaram favoráveis ao Parecer nº 70/2025-CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2754/2025.

Araucária, 25 de setembro de 2025.



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JÚNIOR**

25/09/2025 13:08:30

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

25/09/2025 13:21:56

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

